DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Extrato	3
Revogação / Anulação	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 1.770, DE 23 DE JANEIRO DE 2.018

"Autoriza contratação de Professores, por prazo determinado até a investidura dos novos professores concursados".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o princípio da Dignidade da pessoa humana é um dos fundamentos da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal assegura o acesso ao ensino obrigatório e que a Lei Federal n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996 aponta que no caso eventual comprovação de negligência da autoridade competente para garantir o oferecimento do ensino obrigatório, poderá ela ser imputada por crime de responsabilidade;

CONSIDERANDO que a criança tem direito a educação visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, conforme disposto na Lei Federal n. 8.069 de 13 de julho de 1990;

CONSIDERANDO que há previsão de que o - já iniciado - processo administrativo do concurso público para preenchimento das vagas necessárias para o exercício das funções de Professor PEB I, PEB II e de Agente Educacional, somente deverá ser concluído e possibilitar a investidura dos aprovados, em meados do primeiro semestre;

CONSIDERANDO que calendário letivo oficial se inicial na primeira semana de fevereiro e que eventual falta de profissionais da educação para atuarem e atenderem a toda a demanda municipal, provocaria seríssimos prejuízos individuais sobre cada uma das crianças ciais, não viabilizar esforços para garantir as crianças o acesso a educação básica obrigatória;

CONSIDERANDO que a garantia da educação básica de qualidade para as crianças do município é atividade essencial, não apenas para o desenvolvimento das crianças, mas também para a qualidade de vida de suas famílias e de toda comunidade local;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação emergencial, temporária, nos termos da Lei municipal n. 1.050 de 05 de março de 1993 e da Lei municipal n. 1.217 de 16 de junho de 1999;

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar o reconhecimento da validade do processo seletivo no. 02/ 2014 e autorizar a admissão, á partir da presente data, para o emprego – em caráter de contratação temporária – exclusivamente de PROFESSOR PEB I aos cidadãos aprovados neste processo seletivo n. 02/2014, com as seguintes condicionantes:

I. Trata-se de contratação a ser efetivada em caráter excepcional e temporário, sob responsabilidade da Diretoria de Educação municipal, cujo termo final ocorrerá no mesmo dia no qual os aprovados no concurso público forem investidos em seus cargos, para não ocorrer solução de continuidade no processo pedagógico dos alunos;

II. A chamada dos cidadãos para o preenchimento das vagas em aberto abrangerá o remanescente disponível de quem foi aprovado no processo seletivo n. 02/2014, devendo esta chamada ocorrer de maneira formal e impessoal, expondo as condições e convidando-os para comparecer as pertinentes atribuições da diretoria de educação municipal;

III. Nas atribuições, deverá ser adotada a mesma sequência crescente de classificação adotada no processo seletivo n. 02/2014, reconhecendo-se o poder discricionário da Diretoria de Educação em atribuir as salas de aula a cada interessado, priorizando o grau de experiência profissional de cada um, de maneira a melhor atender ao perfil e as necessidades educacionais de cada sala de aula disponível.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

IV. Os convidados e presentes firmarão, por escrito, eventual desistência a vaga ofertada;

V. Caso, após este procedimento ainda permaneçam, ou caso durante o semestre venham a surgir, vagas disponíveis – gerando o risco e falta de profissionais para garantir o processo educacional das crianças – deverá a Diretoria de Educação obedecer ao decreto municipal que trata da metodologia de preenchimento das vagas remanescentes;

VI. Preenchidas todas as vagas estes profissionais serão admitidos em caráter temporário, encerrando-se este contrato no advento da investidura dos professores a serem contratados no concurso público que já está se desenvolvendo e cuja conclusão está prevista para ocorrer por volta do mês de abril de 2018.

Art. 2º - A vigência desta portaria ocorre na data de sua publicação, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

Arealva, 23 de janeiro de 2.018.

ELSON BANUTH BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal

na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA
EXTRATO DE CONTRATO:
TOMADA DE PREÇO Nº. 001/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de recapeamento asfáltico em vias públicas do município.

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREALVA

CONTRATADA: H. AIDAR PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

VIGENCIA: 30 dias

VALOR: R$307.169,40

ASSINATURA: 22/01/18

Arealva, 31 de janeiro de 2018

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal

Revogação / Anulação

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
PROCESSO Nº 001/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Despacho de revogação de processo Licitatório em razão da necessidade de readequação do Edital.

O Sr. Prefeito do Município de Arealva, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO a necessidade de readequação do Edital, com vistas a uma aquisição satisfatória e para melhor atender ao interesse da administração

RESOLVE:

REVOGAR em 22 de janeiro de 2018 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo licitatório sob. nº. 001/2018, e consequentemente a licitação por Pregão Presencial com o mesmo número, cujo objeto é a “Contratação de empresa para transportes escolar da rede pública para as escolas do municipio, transporte da área rural”.

Arealva, 31 de janeiro de 2018.

Dr. Elson Banuth Barreto

Prefeito Municipal